



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina-tura	Correio	Assina-tura	Correio
Completa	4 000\$00	1 350\$00	2 240\$00	6 755\$00
1.ª série	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
2.ª série	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
3.ª série	1 600\$00	800\$00	900\$00	400\$00
Duas séries diferentes..	3 000\$00	1 000\$00	1 740\$00	5 005\$00
Apêndices	1 150\$00	150\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

3.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 277/81:

Nomeia os novos membros do conselho de gerência da Companhia das Lezírias, E. P., e exonera os actuais.

Resolução n.º 278/81:

Estabelece disposições de carácter imediato nos sectores da agricultura, água e energia tendentes a minorar os efeitos da crise provocada pela seca.

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do ex-Ministério da Integração Europeia.

Ministério da Defesa Nacional:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Departamento da Marinha.

Ministério da Qualidade de Vida:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 1126/81:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar o contrato de adjudicação da obra do quartel da Guarda Fiscal em Setúbal.

Portaria n.º 1127/81:

Autoriza a Electricidade de Portugal (EDP), E. P., a emitir, para subscrição de instituições de crédito, ao par, 8 500 000 obrigações do valor nominal de 1000\$, representadas por títulos ao portador de 1 e 10 obrigações ou em certificados.

Portaria n.º 1128/81:

Altera para 15% ao ano a taxa de juro fixada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 49 403, de 24 de Novembro de 1969.

Ministérios das Finanças e do Plano, dos Assuntos Sociais e da Reforma Administrativa:

Decreto-Lei n.º 361/81:

Prorroga o prazo até 31 de Março do regime de instalação das administrações distritais dos serviços de saúde e do Hospital de Santa Cruz.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação:

Portaria n.º 1129/81:

Fixa para o ano de 1982 a contingentação de veículos automóveis de peso bruto inferior ou igual a 2000 kg no estado CKD.

Despacho Normativo n.º 347/81:

Altera os n.ºs 2 e 4 do Despacho Normativo n.º 245/81, de 30 de Junho (considera incluídos no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado para 1981 os projectos da EMMA — Empresa Mineira e Metalúrgica do Alentejo, E. P.).

Ministérios das Finanças e do Plano e da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 1130/81:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a empreitada «Academia Militar — Sede — Remodelação das coberturas», pela importância de 3 585 000\$.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa:

Portaria n.º 1131/81:

Autoriza a Direcção-Geral de Sistemas Administrativos a celebrar contrato de aluguer e manutenção de equipamento informático de processamento de dados.

Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 1132/81:

Cria e põe em circulação um bilhete-postal comemorativo do «Ano Internacional do Deficiente».

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 277/81

O Conselho de Ministros, reunido em 31 de Dezembro de 1981, resolveu:

1 — Exonerar o actual conselho de gerência da Companhia das Lezírias, E. P., nomeado por resolução do Conselho de Ministros de 14 de Fevereiro de 1979 e remodelado por despacho ministerial de 2 de Outubro de 1980, exarado ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 644/76, de 30 de Julho.

2 — Nomear os seguintes membros do conselho de gerência da Companhia das Lezírias, E. P., ao abrigo do Decreto n.º 123/78, de 15 de Novembro, considerando, em relação à situação dos interessados, os Decretos-Leis n.ºs 485/76, de 21 de Junho, e 719/74, de 18 de Dezembro, mantido em vigor pelo Decreto-Lei n.º 229-D/76, de 1 de Abril:

Licenciado em Direito Dr. Francisco Manuel Gonçalves da Costa Reis, presidente;
Engenheiro agrónomo Luís Augusto Martins Pereira da Conceição Rocha;
Licenciado em Medicina Veterinária Dr. Nuno Vilas-Boas Potes;
Engenheiro técnico agrário Estevam Maria de Sá Coutinho de Lancastre;
Licenciado em Finanças Dr. Paulo da Costa Lopes Correia.

Presidência do Conselho de Ministros, 31 de Dezembro de 1981. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Resolução n.º 278/81

O Governo tem vindo a acompanhar atentamente a evolução da grave situação criada pela seca que, especialmente nos últimos dois anos hidrológicos, tem assolado o País.

Apesar da chuva caída nos últimos dias evitar a adopção desde já de medidas mais profundas, entende-se urgente tomar disposições de carácter imediato nos sectores directamente afectados.

Nestes termos, o Conselho de Ministros, reunido em 10 de Dezembro de 1981, resolveu:

1 — Agricultura:

1.1 — Medidas imediatas respeitantes a prejuízos directamente causados pela seca:

- a) Assegurar a dotação necessária para proceder à bonificação de juros de linhas de crédito destinadas a obviar aos efeitos da seca, no montante mínimo de 275 000 contos, sendo as linhas de crédito já criadas prorrogadas enquanto se mantiver a actual situação de seca;
- b) Garantir a obtenção atempada dos financiamentos indispensáveis à Junta Nacional dos Produtos Pecuários, com vista à intervenção a nível da produção, permitindo-lhe a aquisição de gado para abate e armazenamento das respectivas carcaças, no montante de 781 000 contos;
- c) Afectar ao pagamento dos subsídios à produção de feno e silagens de milho a verba de 96 228 contos;
- d) Reforçar o subsídio destinado ao fomento da utilização de ração especial para ruminantes, no montante de 50 000 contos.

1.2 — Medidas tendentes a minorar os efeitos da descapitalização na agricultura:

- a) Liquidar durante o mês de Janeiro o subsídio ao gasóleo, no montante global de 725 000 contos;
- b) Afectar ao pagamento do subsídio ao concentrado de tomate a verba de 613 657 contos;
- c) Liquidar de imediato a importância de 120 000 contos correspondente à intervenção na comercialização da batata de consumo na campanha 1980-1981;
- d) Liquidar de imediato a importância de 46 755 contos como subsídio à batata de semente.

2 — Água:

- a) Determinar à EPAL e recomendar aos serviços municipalizados uma actuação tendente a eliminar as fugas de água das redes e outros desperdícios;
- b) Lançar uma campanha de sensibilização de poupança de água junto dos consumidores;
- c) Planear, em colaboração com as autarquias locais, os meios e as acções necessários ao abastecimento de emergência de água às populações das regiões mais afectadas pela seca durante o período estival;
- d) Reforçar, através da Direcção-Geral de Saúde, as medidas de controle da qualidade da água fornecida.

3 — Energia:

Adoptar ou manter as seguintes medidas:

- a) Fecho da emissão diária da Radiotelevisão Portuguesa até às 23 horas;

- b) Proibição da iluminação exterior de edifícios públicos, monumentos, fontes luminosas e semelhantes;
- c) Redução de 40 % no consumo das iluminações decorativas de festividades, que ficam sujeitas ao horário de funcionamento, no período de Inverno, das 18 às 21 horas;
- d) Que a iluminação pública obedeça aos seguintes condicionalismos:

Utilização exclusiva no período entre meia hora depois do pôr do Sol e meia hora antes do nascer do Sol;

Redução do número de focos a partir das 23 horas, sempre que a estrutura da rede o permita;

Redução, com carácter permanente, do número de focos ou da sua potência no limite do mínimo indispensável à segurança de pessoas e bens;

- e) Obrigatoriedade do fecho dos anúncios luminosos às 23 horas;
- f) Proibição de iluminação a partir das 23 horas de montras ou interiores de estabelecimentos, excepto durante o respectivo período de funcionamento, incluindo neste os prolongamentos de horários e serviços complementares (limpeza e similares);
- g) Determinação à EDP da negociação com os principais consumidores industriais de ener-

gia eléctrica de uma redução voluntária de 20 % de consumo nas horas de ponta;

- h) Determinação à EDP da negociação com a **indústria electrometalúrgica de um plano** de redução de consumo;
- i) Os serviços do Estado e dos corpos administrativos, bem como as empresas do sector público, deverão tomar as medidas necessárias para que os seus consumos em aquecimento, arrefecimento e outros usos não industriais tenham uma redução de 20 %, relativamente a igual mês no ano de 1980;
- j) A Direcção-Geral de Energia fica autorizada a fiscalizar ou a mandar fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nos números anteriores e mandará suspender o fornecimento nos casos de reincidência na falta de cumprimento.

Relativamente à alínea e), não está incluída a sinalização de estabelecimentos de interesse público quando em funcionamento, tais como farmácias, postos de enfermagem, bombeiros, postos abastecedores de combustíveis líquidos, etc., bem como a sinalização de estabelecimentos de hotelaria.

Relativamente à alínea f), não está incluída a iluminação de segurança ou vigia.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Dezembro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do artigo 5.º do mesmo diploma, do orçamento do ex-Ministério da Integração Europeia:

Códigos							Em contos		Referência à autorização ministerial	
Capítulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação		Alineas		Rubricas	Reforços		Anulações
			Funcional	Econó- mica	Numé- rica	Alfabé- tica				
01	01		1.02.0	03.00 25.00 26.00 27.00 31.00 33.00			Gabinete do Ministro Gabinete Horas extraordinárias Bens não duradouros — Alimenta- ção, roupas e calçado Bens não duradouros — Consumos de secretaria Bens não duradouros — Outros ... Aquisição de serviços — Não espe- cificados Juros — Empresas públicas	60 - 220 - - 5	- 30 - 50 205 -	(a) (a) (a) (a) (a) e (b) (b)
	02		1.02.0	02.00 09.00 14.00			Comissão e Secretariado para a Integração Europeia Gratificações Abonos diversos — Espécie Deslocações — Compensação de en- cargos	30 - -	- 35 500	(c) (c) e (d) (e)

Códigos							Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Subdi- visão	Classificação		Alíneas			Reforços	Anulações	
			Funcional	Econó- mica	Numé- rica	Alfabé- tica				
01	02		1.02.0	21.00 23.00 26.00 27.00 28.00 29.00 30.00 31.00 31.00 33.00 52.00			Bens duradouros — Outros Bens não duradouros — Combusti- veis e lubrificantes Bens não duradouros — Consumos de secretaria Bens não duradouros — Outros ... Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Locação de bens Aquisição de serviços — Transportes e comunicações Aquisição de serviços — Não espe- cificados: Outros Juros — Empresas públicas Investimentos — Maquinaria e equi- pamento	- - 262 - - - - 3 781 4 317 5 8 000 16 842	139 - - 200 600 15 083 - - - 16 842	(e) - (e) (e) (e) (e) (e) (e) (e) (e) (d) (e)

(a) Despacho de 23 de Novembro de 1981.
(b) Despacho de 27 de Novembro de 1981.
(c) Despacho de 23 de Novembro de 1981.
(d) Despacho de 27 de Novembro de 1981.
(e) Despacho de 30 de Outubro de 1981.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Dezembro de 1981.— O Director, *Francisco de Jesus Nunes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

DEFESA NACIONAL — DEPARTAMENTO DA MARINHA

6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos				Em contos			
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação		Alinea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
		Funcional	Econó- mica				
01	03	2.03.0	14.00		Estado-Maior da Armada Comissão Liquidatária de Responsabilidade Deslocações — Compensação de encargos	3	—
02	01	2.03.0	06.00	3	Encargos Gerais da Marinha Pessoal militar Abonos diversos — Numerário: Subsídio de guarnição	—	749
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.01		Abono de família	100	—
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos:		
					Ajudas de custo	—	1 000

Códigos					Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação		Alinea		Reforços e inscrições	Anulações
		Funcional	Econó- mica				
02	02		06.00		Pessoal militarizado		
		2.03.0		1	Abonos diversos — Numerário:		
					Subsídio de residência	—	250
			13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	—	800
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos:		
				1	Ajudas de custo	500	—
				2	Transportes de pessoal	50	—
				3	Transportes de bagagem e mobília	100	—
	03		06.00		Pessoal civil		
		2.03.0		1	Abonos diversos — Numerário:		
				2	Subsídio de residência		200
					Subsídio de deslocação — Decreto-Lei n.º 524-C/77, de 28 de Dezembro	—	500
	03	2.03.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos:		
				1	Ajudas de custo	50	—
				3	Transportes de bagagem e mobília	—	18
				4	Outras despesas com transportes	—	60
	04		06.00		Missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro		
		2.03.0		1	Abonos diversos — Numerário:		
					Abono único — Despacho conjunto de 14 de Agosto de 1978	510	—
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos:		
				3	Ajudas de custo — Outras comissões de serviço	—	5 000
				4	Passagens e outras despesas de transportes	—	6 000
	05				Navios e material flutuante		
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.02		Encargos com a saúde:		
		2.03.0		1	Medicamentos e apósitos	300	—
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	300	—
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:		
				1	Encargos marítimos	4 500	—
				2	Encargos aduaneiros e outros	300	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				4	Representação	100	—
				6	Corrente eléctrica	1 000	—
	06	2.03.0			Meios de apoio logístico		
			19.00		Bens duradouros — Construções e grandes reparações	—	20 000
			20.00		Bens duradouros — Material militar:		
			20.04		Fábrica, oficial e de laboratório	1 187	—
			27.00		Bens não duradouros — Outros:		
				1	Sobressalentes e outros para navios e equipamento	2 237	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				2	Conservação de bens	—	12 429
		8.01.0		4	Manutenção das infra-estruturas e outro material	—	12

Códigos					Alínea	Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão — Sub- divisão	Classificação		Reforços e inscrições			Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
02	06		38.00			Transferências — Sector público:		
			38.03			Serviços autónomos:		
		2.03.0		1	Comissão Administrativa das Novas Instalações para as Forças Armadas	—	17 800	
	07					Despesas gerais		
		02				Diversas		
		2.03.0	04.00			Alimentação e alojamento — Numerário	3 000	—
			10.00			Prestações directas — Previdência Social:		
			10.03			Outras prestações directas:		
				1	Encargos nos termos do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro	—	100	
			14.00			Deslocações — Compensação de encargos:		
				1	Transporte de pessoal militar	4 400	—	
			15.00			Abonos diversos — Compensação de encargos	—	100
			27.00			Bens não duradouros — Outros:		
				2	Diversos	—	300	
			31.00			Aquisição de serviços — Não especificados:		
				2	Publicidade e propaganda	—	900	
03	01					Estado-Maior da Armada		
						Estado-Maior		
			20.00			Bens duradouros — Material militar:		
		2.03.0	20.03			De educação, cultura e recreio	—	60
			30.00			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	60	—
	02					Instituto Superior Naval de Guerra		
			02.00			Gratificações:		
		2.03.0		2	Remunerações de pessoal que efectue conferência no ISNG	46	—	
			28.00			Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50	—
			30.00			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	40	—
			31.00			Aquisição de serviços — Não especificados	50	—
	03					Centro de Comunicações da Armada		
			20.00			Bens duradouros — Material militar:		
		2.03.0	20.03			De educação, cultura e recreio	—	6
			23.00			Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	—	4
			28.00			Aquisição de serviços — Encargos das instalações	—	9
		30.00			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	25	—	
04	02					Superintendência dos Serviços do Pessoal		
						Direcção do Serviço do Pessoal		
		2.03.0	30.00			Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	—	120
		31.00			Aquisição de serviços — Não especificados	120	—	
	03					Direcção do Serviço de Instrução e Treino		
		2.03.0	31.00			Aquisição de serviços — Não especificados	—	150

Códigos					Em contos		
Capítulo	Divisão Subdi- visão	Classificação		Alinea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
		Funcional	Econó- mica				
04	04				Serviço de Saúde Naval		
	02				Hospital da Marinha		
			10.00		Prestações directas -- Previdência Social:		
			10.02		Encargos com a saúde:		
		2.03.0		1	Medicamentos para o Hospital e unidades da Marinha	-	7 000
			27.00		Bens não duradouros -- Outros:		
				2	Diversos	600	-
			28.00		Aquisição de serviços -- Encargos das instalações	230	-
	05				Serviço de Justiça		
	01				Chefia, auditoria, promotoria e Tribunal Militar da Marinha		
			20.00		Bens duradouros -- Material militar:		
		2.03.0	20.03		De educação, cultura e recreio	-	5
			30.00		Aquisição de serviços -- Transportes e comunicações	5	-
05					Superintendência dos Serviços do Material		
	02				Direcção-Geral do Material Naval		
			20.00		Bens duradouros -- Material militar:		
			20.01		De defesa e segurança:		
		2.03.0		1	Armamento portátil e outro	-	170
			26.00		Bens duradouros -- Consumos de secretaria	170	-
	03				Direcção das Infra-Estruturas Navais		
			31.00		Aquisição de serviços -- Não especificados:		
		2.03.0		2	Conservação de outros bens	1 300	-
	04				Direcção de Abastecimento		
			23.00		Bens não duradouros -- Combustíveis e lubrificantes:		
		2.03.0		1	Fornecimento a unidades e estações de marinha	50 000	-
	06	06				Fábrica Nacional de Cordoaria	
		8.03.2	52.00		Investimentos -- Maquinaria e equipamento	32 500	-
					Superintendência dos Serviços Financeiros		
01					Superintendência		
01					Superintendência (órgãos centrais)		
		2.03.0	26.00		Bens não duradouros -- Consumos de secretaria	25	-
			31.00		Aquisição de serviços -- Não especificados	15	-
02					Direcção do Planeamento Administrativo		
		2.03.0	21.00		Bens duradouros -- Outros	9	-

Códigos					Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
		Funcional	Econó- mica				
06	03		20.00		Direcção da Fazenda Nacional		
			20.02		Bens duradouros — Material militar:		
		2.03.0	20.02		De aquartelamento e alojamento	—	220
			21.00		Bens duradouros — Outros	120	—
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	2	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	170
	05				Serviço de Informática da Armada		
		2.03.0	21.00		Bens duradouros — Outros	250	—
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	700	—
07					Comandos, forças, unidades e outros organismos em terra		
	01				Comando Naval do Continente		
		2.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	24	—
			27.00		Bens não duradouros — Outros	60	—
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	273	—
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	49	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				1	Conservação de edifícios	—	17
	02				Comando Naval dos Açores		
			20.00		Bens não duradouros — Material militar:		
		2.03.0	20.02		De aquartelamento e alojamento	45	—
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens:		
				2	Outros	60	—
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	660	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				1	Conservação de edifícios e rede telefónica	100	—
				3	Conservação de outros bens	135	—
	03				Comando da Base Naval de Lisboa		
	01				Base Naval de Lisboa		
		2.03.0	21.00		Bens duradouros — Outros	500	—
			22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	—	550
			25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado:		
				1	Manutenção de animais	—	100
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	—	6 000
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens:		
				1	Aluguer de embarcações e viaturas automóveis	750	—
		2.03.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:		
				1	Encargos com reboques, acostagens e amarrações	2 100	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				6	Conservação de outros bens	650	—
	07				Comando das Instalações Navais de Alcântara		
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
		2.03.0		2	Conservação de outros bens	75	—

Códigos					Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação		Alínea		Reforços e inscrições	Anulações
		Funcional	Econó- mica				
07	10	2.03.0	06.00		Escola Naval		
					Abonos diversos — Numerário:		
				1	Subsídio de embarque	—	1 240
			08.00		Vestuário e artigos pessoais — Espécie:		
				1	Artigos de fardamento para aspirantes e cadetes	800	—
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.01		Abono de família	7	—
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	75	—
			27.00		Bens não duradouros — Outros:		
				1	Artigos especiais para consumo das aulas	100	—
				5	Diversos	600	—
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	75	—
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	95	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				2	Conservação de outros bens	300	—
	12	2.03.0			Grupo n.º 2 de Escolas da Armada		
			20.00		Bens duradouros — Material militar:		
			20.04		Fábrica, oficial e de laboratório	22	—
			21.00		Bens duradouros — Outros:		
				2	Diversos	21	—
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	43	—
			27.00		Bens não duradouros — Outros:		
				2	Material especial para esc. limitação avarias	220	—
				4	Diversos	1 350	—
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	—	200
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				2	Conservação de outros bens	118	—
	13	2.03.0			Escola de Fuzileiros		
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	416	—
08	01	8.01.0			Direcção-Geral dos Serviços de Fomento Marítimo		
					Secretaria Central		
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
				4	Trabalhos especiais diversos	11	—
					Departamentos, capitanias e delegações		
			44.00		Outras despesas correntes:		
10	01	8.03.2	44.09		Diversas	1	—
					Arsenal do Alfeite		
					Serviços próprios		
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:		
			10.02		Encargos com a saúde	700	—

Códigos				Alínea	Rubricas	Em contos	
Capítulo	Divisão — Subdi- visão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações
		Funcional	Econó- mica				
10	01	8.03.2	11.00	1	Contribuições para instituições — Previdência Social	—	1 500
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	1 000	—
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	400	—
			30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	350	—
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:		
					Reparações nos termos do Decreto-Lei n.º 34 550	—	1 000
			44.00		Outras despesas correntes:		
			44.04		Seguros de material	50	—
			47.00		Investimentos — Edifícios	—	99 361
			52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	10 000	—
			54.00		Transferências — Sector público:		
			54.03		Serviços autónomos	56 861	—
					184 050	184 050	

As transferências acima discriminadas foram autorizadas pelo Chefe do Estado-Maior da Armada em despacho de 10 de Dezembro corrente.

6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Dezembro de 1981. — O Director, *Fernando Baltazar Tojeiro Falcão*.

MINISTÉRIO DA QUALIDADE DE VIDA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 93/78, de 13 de Maio, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Códigos				Alinea	Rubrica	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Classificação				Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
01	01		01.00		Gabinete do Ministro			
					Gabinete			
					Remunerações certas e permanentes:			
		1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	500	—	(a)
		1.01.0	01.05		Pessoal destacado de outros serviços do Estado	—	200	(a)
			01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
		1.01.0	01.42	A	Pessoal tarefeiro	—	25	(b)
		1.01.0	01.42	B	Outro pessoal	—	300	(a)
		1.01.0	01.42	C	Provisão para aumento de despesa com pes- soal	—	1 754	(c) e (f)
		1.01.0	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	175	—	(b) e (d)
			41.00		Transferências — Instituições particulares:			
		1.01.0	41.00	01	Diversas	—	150	(d)
					1 — Secretaria de Estado da Comunicação Social			
					Gabinete do Secretário de Estado			
					Gabinete			
		1.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	450	—	(d)
		1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	—	270	(d)
			44.00		Outras despesas correntes:			
		1.01.0	44.09		Diversas	—	180	(d)
02	01							

Códigos						Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Classificação		Alínea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica					
02	02		01.00		Serviços integrados			
					Remunerações certas e permanentes:			
		1.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	5 203	-	(e)
		1.01.0	01.17		Pessoal do quadro geral de adidos	750	-	(f)
		1.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	916	-	(e)
		1.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	650	-	(f)
		1.01.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	588	(d)
		1.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 000	-	(g)
			39.00		Transferências — Empresas públicas:			
		1.01.0	39.00	01	Comparticipação para a construção do Arquivo Nacional do Filme	-	6 119	(e)
			40.00		Transferências — Empresas privadas:			
		1.01.0	40.00	03	Diversas	588		(d)
			44.00		Outras despesas correntes:			
			44.09		Diversas:			
		1.01.0	44.09	B	Apoio à formação profissional de jornalistas	-	1 000	(g)
03					2 — Secretaria de Estado do Ordenamento e Ambiente			
					Gabinete do Secretário de Estado			
	01				Gabinete			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		6.03.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	46	-	(c)
		6.03.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	66	-	(c)
		6.03.0	03.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	60	-	(h)
		6.03.0	11.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	60	-	(i)
		6.03.0	23.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	70	-	(h)
		6.03.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	70	-	(h)
		6.03.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	250	60	(h) e (i)
		6.03.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	550	-	(h)
			38.00		Transferências — Sector público:			
			38.03		Serviços autónomos:			
		6.03.0	38.03	02	Serviço Nacional de Parques, Reservas e Património Paisagístico	-	1 000	(h)
	02				Serviço de Estudos do Ambiente			
			01.00		Remunerações certas e permanentes:			
		6.03.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	200	-	(c)
			01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
		6.03.0	01.42	B	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	20	-	(c)
		6.03.0	09.00		Abonos diversos — Espécie	35	-	(h)
			10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
		6.03.0	10.01		Abono de família	20	-	(c)
		6.03.0	10.03		Outras prestações directas	40	-	(h)
		6.03.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	75	(h)
	03				Direcção-Geral do Ordenamento			
		6.03.0	04.00		Alimentação e alojamento	1	-	(c)
		6.03.0	09.00		Abonos diversos — Espécie	50	-	(j)
			44.00		Outras despesas correntes:			
		6.03.0	44.09		Diversas	-	50	(j)
	04				Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente			
		6.03.0	04.00		Alimentação e alojamento	1	-	(c)

Códigos				Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Capítulo	Divisão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações	
		Funcional	Econó- mica				
05	01						

- (a) Despacho de 5 de Novembro de 1981. Acordo prévio de 13 de Novembro de 1981.
 (b) Despacho de 17 de Novembro de 1981. Acordo prévio de 23 de Novembro de 1981.
 (c) Despacho de 9 de Novembro de 1981. Acordo prévio de 18 de Novembro de 1981.
 (d) Despacho de 7 de Outubro de 1981.
 (e) Despacho de 1 de Setembro de 1981. Acordo prévio de 17 de Setembro de 1981.
 (f) Despacho de 5 de Novembro de 1981. Acordo prévio de 18 de Novembro de 1981.
 (g) Despacho de 1 de Setembro de 1981.
 (h) Despacho de 8 de Outubro de 1981.
 (i) Despacho de 9 de Dezembro de 1981.
 (j) Despacho de 20 de Novembro de 1981.
 (l) Despacho de 7 de Outubro de 1981. Acordo prévio de 22 de Outubro de 1981.

5.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Dezembro de 1981. — O Director, *José Manuel da Paz Pereira Mendes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 1126/81 de 31 de Dezembro

Considerando que, por despacho de 30 de Novembro de 1981 do Secretário de Estado das Obras Públicas, foi autorizada a adjudicação da empreitada do quartel da Guarda Fiscal em Setúbal à firma EDI-SIL — Construções, L.^{da};

Considerando que o prazo de conclusão da obra abrange 3 anos económicos;

Tendo em vista o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar o contrato de adjudicação da obra do quartel da Guarda Fiscal em Setúbal, pela quantia de 34 220 280\$.

2.º Os encargos resultantes da execução da obra não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Em 1981 — 3 000 000\$;
 Em 1982 — 21 000 000\$;
 Em 1983 — 10 220 280\$.

3.º As despesas referidas no n.º 2.º serão satisfeitas pelas dotações atribuídas à Guarda Fiscal em 1981 e a atribuir nos anos de 1982 e 1983 através do Orçamento Geral do Estado.

Ministério das Finanças e do Plano, 30 de Novembro de 1981. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOUREIRO

Portaria n.º 1127/81 de 31 de Dezembro

1 — As condições calamitosas da seca que prevaleceram em 1980–1981 acarretaram uma considerável diminuição da produção hidroeléctrica nacional, o que

forçou a Electricidade de Portugal a um intenso e excepcional recurso à produção termoelétrica e à importação de electricidade.

Daqui derivaram enormes dispêndios com esta importação e com a aquisição de combustíveis para queima nas centrais térmicas, ainda agravados, estes últimos, com a forte subida dos preços dos combustíveis líquidos.

Estes dispêndios atingiram proporções elevadíssimas, muitíssimo superiores às que corresponderiam a condições hidrológicas médias, que são as consideradas para a definição dos níveis tarifários de venda de energia eléctrica.

2 — Para compensar os efeitos económicos da diversidade de condições climáticas — que se verificam acentuadamente, de ano para ano, no nosso país — as diferenças daí resultantes para os custos da produção de electricidade, relativamente aos que corresponderiam a condições hidrológicas médias, são contabilizadas pela EDP através de um Fundo de Apoio Térmico — FAT —, criado em 1960 por despacho governamental e regulado por diversas disposições legais e regulamentares (designadamente o Decreto-Lei n.º 46 031, de 14 de Novembro de 1964).

A movimentação do FAT, aprovada anualmente por despacho governamental, resulta necessariamente equilibrada em termos estatísticos, como deriva da sua própria definição. Contudo, esse equilíbrio, após uma prolongada seca como foi a de 1980-1981, só pode ser restabelecido, como é óbvio, ao fim de alguns anos.

Por isso, as necessidades financeiras resultantes da situação deficitária do FAT no final de 1981 (cerca de 17,5 milhões de contos) não podem continuar a ser financiadas pela EDP com operações a curto prazo, como pode ser feito quando os défices do FAT não são muito avultados e, portanto, compensáveis em prazo reduzido.

3 — Deste modo, entendeu o Governo conveniente, na sequência de conversações havidas entre o Banco de Portugal, as instituições de crédito nacionais e a EDP, concordar com a substituição por um empréstimo obrigacionista das responsabilidades de curto prazo que esta empresa vinha assumindo junto dos bancos nacionais, para fazer face ao défice do FAT.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Tesouro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 371/78, de 30 de Novembro, observado o estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma, autorizar a Electricidade de Portugal (EDP), E. P., com sede em Lisboa, a emitir, para subscrição de instituições de crédito, ao par, 8 500 000 obrigações do valor nominal de 1000\$, representadas por títulos ao portador de 1 e 10 obrigações ou em certificados.

A taxa de juro nominal do 1.º cupão é de 20 %.

Para cada um dos cupões seguintes a taxa de juro será a correspondente à taxa básica de desconto do Banco de Portugal em vigor no 1.º dia de cada período de vencimento de juro, acrescida do diferencial de 2 %.

Ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 46 492, de 18 de Agosto de 1965, é concedida aos juros das obrigações a isenção do imposto de capitais e do imposto complementar.

Os juros das obrigações contar-se-ão semestralmente, a partir da data do início da subscrição, e vencer-se-ão nos dias 1 de Março e 1 de Setembro de cada ano, sendo 1 de Setembro de 1982 a data do 1.º pagamento, correspondente aos juros contados desde o dia do início da subscrição até àquela data.

A duração máxima das obrigações será de 6 anos e a amortização destas efectuar-se-á, por sorteio, em 5 anuidades, na data do vencimento da 1.ª prestação de juros ocorrente em cada ano, sendo a 1.ª amortização efectuada em 1 de Março de 1984 e a última em 1 de Setembro de 1988.

As amortizações serão feitas pelo valor nominal, acrescido dos seguintes prémios de reembolso:

- Na 1.ª amortização — 45\$;
- Na 2.ª amortização — 60\$;
- Na 3.ª amortização — 75\$;
- Na 4.ª amortização — 95\$;
- Na 5.ª amortização — 115\$.

As condições de pagamento dos juros e das amortizações correspondentes às obrigações farão parte dos respectivos planos de amortização, a publicar no *Diário da República*.

Os encargos deste empréstimo serão suportados pela EDP, por eles respondendo o total das suas receitas.

Esta autorização é concedida nas seguintes condições:

- 1.ª A emissão só poderá realizar-se depois de terem dado entrada na Direcção-Geral do Tesouro o documento comprovativo de ter sido efectuado o competente registo na Conservatória do Registo Comercial e um exemplar do *Diário da República* em que tenha sido publicado o respectivo plano de amortização;
- 2.ª Dos títulos definitivos deverá constar o número e a data do *Diário da República* que publicar a presente portaria, bem como o plano de amortização e o número e data do *Diário da República* em que este for publicado;
- 3.ª A EDP deverá solicitar a admissão à cotação nas bolsas de valores nacionais das obrigações.

Ministério das Finanças e do Plano, 23 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Walter Waldemar Pego Marques*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral do Património do Estado

Portaria n.º 1128/81

de 31 de Dezembro

Considerando que está decorrida mais de uma década sobre a publicação do Decreto-Lei n.º 49 403, de 24 de Novembro de 1969, e que a taxa de juro de 5 % aí fixada se encontra manifestamente desactualizada por efeito de erosão monetária;

Considerando que a actualização da taxa de juro constituirá elemento dissuasor no sentido de contrariar pedidos pouco justificados de diferimento do pagamento de dívidas ao Estado;

Tendo em atenção o estabelecido no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 49 403, de 24 de Novembro de 1969:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Estado e das Finanças e do Plano, que seja alterada para 15 % ao ano a taxa de juro fixada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 49 403, de 24 de Novembro de 1969, pelo diferimento do pagamento de prestações relativas às alienações de bens do Estado ou de outros rendimentos patrimoniais administrados pela Direcção-Geral do Património do Estado.

Ministério das Finanças e do Plano, 23 de Dezembro de 1981. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *José Cândido Sousa Carrusca Robin de Andrade*, Secretário de Estado das Finanças.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO, DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Decreto-Lei n.º 361/81

de 31 de Dezembro

Não foi possível proceder à completa reestruturação das administrações distritais dos serviços de saúde e do Hospital de Santa Cruz no prazo previsto no Decreto-Lei n.º 42/81, de 9 de Março.

Torna-se, pois, imperiosa a sua prorrogação.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. O prazo previsto no artigo único do Decreto-Lei n.º 42/81, de 9 de Março, para cessação do regime de instalação das administrações distritais dos serviços de saúde e do Hospital de Santa Cruz, é prorrogado até 31 de Março de 1982:

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 3 de Dezembro de 1981. — *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Promulgado em 30 de Dezembro de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA INDÚSTRIA, ENERGIA E EXPORTAÇÃO

Portaria n.º 1129/81

de 31 de Dezembro

De acordo com o regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 351/79, de 30 de Agosto, e o Protocolo celebrado entre Portugal e a Comunidade Económica Europeia relativo ao regime especial aplicável às im-

portações de veículos automóveis e à indústria de montagem em Portugal, para a contingentação de veículos automóveis de peso bruto inferior ou igual a 2000 kg no estado CKD, torna-se necessário fixar para o ano de 1982 a respectiva contingentação.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação, o seguinte:

1.º Os contingentes base para a importação de CKD serão aplicados por marca e constam da lista anexa.

2.º Exceptuam-se do regime estabelecido nesta portaria as ambulâncias, veículos para bombeiros e similares, veículos em versão *châssis-cabine* e veículos de tracção às 4 rodas.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação, 23 de Dezembro de 1981. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — Pelo Ministro da Indústria, Energia e Exportação, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, Secretário de Estado da Exportação.

LISTA ANEXA

Contingentes base por marca

	Contos
Fiat	1 082 090
Renault	860 880
Peugeot	739 450
B. L. M. C.	733 380
Citroën	678 090
Toyota	655 020
Ford	610 030
Datsun	527 560
General Motors	527 520
Talbot	252 580
Volkswagen	231 490
B. M. W.	146 950
Mazda	86 260
Honda	77 930
Mercedes	63 830
Subaru	46 850
Alfa-Romeo	22 600
Audi	18 190
Daihatsu	9 300

O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — Pelo Ministro da Indústria, Energia e Exportação, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*, Secretário de Estado da Exportação.

Despacho Normativo n.º 347/81

Tendo em conta que no programa de investimentos da EMMA — Empresa Mineira e Metalúrgica do Alentejo, E. P., o projecto de despesas de funcionamento, no montante de 88 milhares de contos, incluído no n.º 2 do Despacho Normativo n.º 245/81, de 30 de Junho, não se mostra ajustado às necessidades da Empresa para o presente ano e que a participação financeira no complexo químico-metalúrgico em Sines, que foi inscrita igualmente no mesmo número do referido despacho normativo, não será realizada no ano em curso, urge proceder à sua alteração.

Assim, os n.ºs 2 e 4 do Despacho Normativo n.º 245/81, de 30 de Junho, passarão a ter a seguinte redacção:

2 — Consideram-se incluídos no Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado

para 1981 os projectos da EMMA — Empresa Mineira e Metalúrgica do Alentejo, E. P., a seguir discriminados:

(Milhares de contos)

	FBCF em 1981	Despesa de investimento em 1981
Projectos de desenvolvimento:		
Em curso:		
Trabalhos de desenvolvimento do PAIP ...	116	140
Funcionamento da EMMA	-	153
Participações financeiras:		
SOMINCOR	-	197
Pirites Alentejanas	-	135
Total	116	625

4 — As despesas de investimento [...], dos quais 332 milhões de escudos se destinam a participações financeiras.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria, Energia e Exportação, 23 de Dezembro de 1981. — O Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *João Maurício Fernandes Salgueiro*. — Pelo Ministro da Indústria, Energia e Exportação, *João Nuno Boulain de Carvalho Carreira*, Secretário de Estado da Energia.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Portaria n.º 1130/81
de 31 de Dezembro

Considerando o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes, o seguinte:

1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a empreitada «Academia Militar — Sede — Remodelação das coberturas», pela importância de 3 585 000\$.

2.º — 1 — O encargo resultante da execução do contrato referido no número anterior não poderá, em cada ano, exceder as seguintes quantias:

- a) Em 1981 — 1 041 500\$;
- b) Em 1982 — 2 543 500\$.

2 — A importância fixada para o último ano será acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecede.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Habitação, Obras Públicas e Transportes, 29 de Dezembro de 1981. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Habitação, Obras Públicas e Transportes, *José Carlos Pinto Sorenho Viana Baptista*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Portaria n.º 1131/81
de 31 de Dezembro

A fim de preparar a Direcção-Geral de Sistemas Administrativos para integral cumprimento das atribuições que lhe estão afectadas nos domínios da informática e da organização, gestão e racionalização administrativas, nomeadamente no que respeita ao estudo, experimentação e difusão de soluções para problemas comuns da administração, deve este organismo ser apetrechado com equipamento informático capaz de possibilitar o tratamento das referidas questões.

Nestes termos, tendo em atenção o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano e pelo Ministro da Reforma Administrativa:

1.º A Direcção-Geral de Sistemas Administrativos fica autorizada a celebrar contrato de aluguer e manutenção de equipamento informático de processamento de dados.

2.º O aluguer e manutenção deste equipamento far-se-á por um período mínimo de 5 anos, distribuindo-se os respectivos encargos pelos anos económicos abaixo discriminados e dentro dos seguintes limites:

- 1982 — 4 000 000\$;
- 1983 — 6 500 000\$;
- 1984 — 7 000 000\$;
- 1985 — 7 500 000\$;
- 1986 — 8 500 000\$;
- 1987 — 10 000 000\$.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Reforma Administrativa, 18 de Novembro de 1981. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Reforma Administrativa, *António Jorge de Figueiredo Lopes*, Secretário de Estado da Reforma Administrativa.

=====

MINISTÉRIO DA HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES EXTERIORES
E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 1132/81
de 31 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, nos termos da parte final do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959:

- a) Que seja criado e posto em circulação um bilhete-postal comemorativo do «Ano Internacional do Deficiente»;

- b) Que leve impresso o selo da taxa de 7\$ da emissão ordinária em vigor e que seja vendido ao público pela importância de 15\$;
- c) Que este bilhete-postal tenha as dimensões de 105 mm×148 mm e uma tiragem de 13 000 exemplares;

- d) Que o 1.º dia de circulação seja o dia 9 de Dezembro de 1981.

Secretaria de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, 15 de Dezembro de 1981. — O Secretário de Estado dos Transportes Exteriores e Comunicações, *José da Silva Domingos*.